

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 455/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 008.744.696-00 e portador do RG M-920.800 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017.

1.2) **CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, organização social civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ filial nº 61.699.567/0086-81, e CNPJ matriz nº 61.699.567/0001-92, estabelecida nesta cidade de Uberlândia/MG, na Rua Mata dos Pinhais, nº 410, Térreo, Bairro Jardim Botânico, CEP 38.410.680, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39 e portador do RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

1.3) **FUNDAMENTO** – O presente apostilamento fundamenta-se na Cláusula Quinta do instrumento contratual vigente, oriundo da Dispensa de Licitação nº 354/2019, na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 § 1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica por meio das Leis Municipais nºs 7.579/2000 e suas alterações, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e 11.032/2011; nos Decretos Municipais nºs 11.679/2009, 12.561/2010, 12.161/2010 E 17.935/2019; nas dotações constantes da Lei Orçamentária Anual nº 13.312/2019 – LOA/2020; na Lei Federal nº 9.637/1998; na Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 141/2011; na ADI nº 1923/DF – STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013; nas demais legislações pertinentes; e no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado pelo Município, então compromissário, com os Ministérios Públicos do Estado de Minas Gerais, Federal em Uberlândia e do Trabalho, denominados compromitentes, no dia 26 de março de 2018, com fulcro no artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Inclusão da dotação orçamentária 09.10.302.1002.3.019.3.3.50.39.09.02, fonte 154, ficha 14984 (Recurso proveniente do Fundo Nacional de Saúde/MS destinado ao enfrentamento ao COVID-19), e



Prot. Saúde nº 2285
Data: 15/10/20
Ass.: Nice

PGM-10959/2020

Remanejamento de R\$3.615.810,79 (três milhões, seiscentos e quinze mil, oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos) da dotação orçamentária 09.10.302.1002.2.858.3.3.50.39-09.02, ficha 7973, fonte 102 para a dotação orçamentária 09.10.302.1002.3.019.3.3.50.39.09.02, fonte 154, ficha 14984 (Recurso proveniente do Fundo Nacional de Saúde/MS destinado ao enfrentamento ao COVID-19), conforme quadro abaixo:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DADOS BANCÁRIOS	VALOR Atual R\$	Remanejamento R\$	Total R\$
09.10.302.1002.2.858.3.3.50.39-09.02	7987	159	C/C 624.045-6, Ag. 3961, Caixa Econômica Federal	9.000.000,00	-	9.000.000,00
09.10.302.1002.2.858.3.3.50.39-09.02	7973	102	C/C 487-4, Ag. 3961, Caixa Econômica Federal	145.122.754,75	- 3.615.810,79	141.506.943,96
09.10.301.1001.2.951.3.3.50.39-09.02	21230	159	C/C 624.045-6, Ag. 3961, Caixa Econômica Federal	23.768.000,00	-	23.768.000,00
09.10.301.1001.2.951.3.3.50.39-09.02	21258	102	C/C 487-4, Ag. 3961, Caixa Econômica Federal	104.138.685,64	-	104.138.685,64
09.10.302.1002.2.858.4.4.50.42-09.02	14868	159	C/C 624.045-6, Ag. 3961-6, Caixa Econômica Federal	420.000,00	-	420.000,00
09.10.302.1002.3.019.3.3.50.39-09.02	14984	154	C/C 624.045-6, Ag. 3961-6, Caixa Econômica Federal	-	+ 3.615.810,79	3.615.810,79
TOTAL				282.449.440,39	0,00	282.449.440,39

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem e posteriores Aditivos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

Gladstone
GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
 Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, visando o interesse público, justifica o primeiro apostilamento no Contrato nº 455/2019, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, oriundo da Dispensa de Licitação nº 354/2019, com a finalidade de incluir nova dotação orçamentária ao instrumento original, amparado nas seguintes disposições:

Considerando que o referido contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde, com gerenciamento operacional de todas as ações de assistência à saúde das **Unidades de Saúde do Setor Central/Norte, Oeste, Leste e algumas unidades do Setor Sul.**

Considerando o que normatiza o art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, acerca do regime de prerrogativas da Administração Pública e alteração de Contratos Administrativos aplicáveis à casuística em tela, nos seguintes termos:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

Considerando a Portaria GM/MS nº 774, de 09 de abril de 2020, que estabelece recursos do bloco de custeio das ações e dos serviços públicos de saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

Considerando que esta Portaria determina que os recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde sejam destinados ao enfrentamento a COVID - 19.

Considerando tal determinação, faz-se necessária alteração da Cláusula quinta, Item 5.1, do Contrato de Gestão nº 455/2020 para inclusão da dotação orçamentária 10.302.1002.3.019.3.3.50.39, fonte 154, ficha 14984 (Recurso proveniente do Fundo Nacional de Saúde/MS destinado ao enfrentamento ao COVID – 19) e remanejamento de recursos previstos na dotação nº 09.10.302.1002.2.858.3.3.50.39-09.02, ficha/fonte: 7973/102 no montante de R\$ 3.615.810,79 (três milhões seiscentos e quinze mil oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos), que serão inseridos na dotação acima incluída.

qualquer ônus à Administração ou à Contratada, razão pela qual deve ser instrumentalizada por simples Apostilamento(conforme interpretação sistemática do art.65, § 8º, da Lei Geral de Licitações).

Os demais termos e condições contratuais ficam ratificados, naquilo que não conflitarem com a presente alteração, que passará a integrar o instrumento original.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente apostilamento contratual, com fulcro no art. 58, inciso I, da Lei Federal 8666/1993.

Uberlândia, 10 de Setembro de 2020.

Gladstone

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho

.Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

ACNC/acnc